



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES
e-mail: camara@marolnet.com.br

Biênio 2005/2006 – “Vivendo o presente e construindo o futuro”

PROJETO DE LEI Nº 059/2006.

EMENTA: FICA REVOGADA A LEI Nº 514/2005 QUE MODIFICA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO SERVIÇO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 514/2005 que estabelece o sistema de diárias, paga em dias como indenização de despesas de viagens para o Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, vereadores, diretores, funcionários e contratados da Câmara Municipal quando se deslocarem do Município com o objetivo de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 07 de julho de 2006.

MESA DIRETORA:


TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente


EDSON TASSINARI
Vice-Presidente


DJACIR GREGÓRIO CAVERSAN
Secretário

PROTOCOLO	
Nº 311	Fis. 129 v. Livro 06
MARILÂNDIA-ES - Em: 07 de julho de 2006	